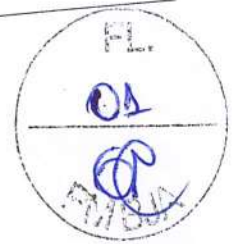




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ 18.317.693/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

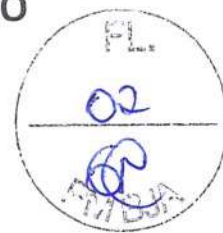


OBJETO: Contratação da banda SKORPIUS com repertório variado e carnavalesco para apresentação musical no dia 12 de fevereiro de 2024 durante as festividades do Carnaval 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG.

BOM JESUS DO AMPARO/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
PARA BENS E SERVIÇOS**

Identificação do Setor Requisitante Demandante

Secretaria Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Responsável da demanda:

Ivan Fonseca Rodrigues

E-mail responsável pela demanda: cultura@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 116

Identificação da Demanda

Objeto: Contratação da banda **SKORPIUS** com repertório variado e carnavalesco para apresentação musical no dia 12 de fevereiro, segunda-feira, durante as festividades do Carnaval 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG.

• Duração do show: 03 (três) horas.

Tipo de Objeto:

☒ (X) Serviço não continuado

☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ () Material de consumo

☐ () Material permanente/equipamento

Formade Contratação Sugerida:

☐ () Pregão Eletrônico sem utilizar Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços

☐ () Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços

☐ () Concorrência

☐ () Dispensa de Licitação – Contratação Direta

☒ (X) Inexigibilidade – Contratação Direta

☐ () Adesão à Ata de Registro de Preços de outro(s) Órgão(s)

Fonte de recursos para atendimento da demanda

Valor previsto na proposta orçamentária: Valor de R\$ 699.900,36 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos reais e trinta e seis centavos).

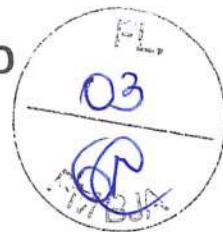
Dotação Orçamentária: 07.01.01.13.392.0008.2033.33903900 – Ficha 0224 – Fonte 1500000000.

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante: R\$ 35.000,00 (trinta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



cinco mil reais).

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Em anexo acompanham as pesquisas de preços pelo responsável da demanda, o qual este assina e por elas é responsável, compostas pelos seguintes documentos: cotações que comprovem que a banda já se apresentou por esse valor acima.

Demais informações

Previsão de entrega, após celebração do contrato: Prestará o serviço no dia 12/02/2024, com prazo de vigência em 30 (trinta) dias, considerando o envio da ordem de serviço.

Critério de sustentabilidade: () Sim (X) Não

Devido a natureza do objeto da contratação, verificou-se que não há critérios aplicáveis descritos no manual de sustentabilidade da AGU e não foram encontrados no mercado critérios aplicáveis viáveis de sustentabilidade.

Critério de acessibilidade: () Sim (X) Não

Em razão do objeto da demanda não é aplicável o critério de acessibilidade. Sendo aplicável, informar.

Descrição identificação da necessidade:

A justificativa para a realização da contratação da Banda se faz necessária a realização de show carnavalesco nas festividades do Carnaval 2024, no município de Bom Jesus do Amparo/MG, no dia 12 de fevereiro de 2024, segunda-feira, para manter a tradição cultural, animando o público bomjesuense, visitantes, blocos e foliões, proporcionando assim, momento de lazer aos munícipes e visitantes, proporcionalmente, incentivando os comércios e o turismo na cidade.

Identificação da necessidade:

Objeto: Contratação da banda **SKORPIUS** com repertório variado e carnavalesco para apresentação musical no dia 12 de fevereiro, segunda-feira, durante as festividades do Carnaval 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG.

Duração do show: 03 (três) horas no show noturno.

Interesse público:

Considerando a necessidade de oferecer condições adequadas de trabalho e atendimento ao público de Bom Jesus do Amparo/MG, a justificativa para a realização da contratação da Banda se faz necessária a realização de show carnavalesco nas festividades do Carnaval 2024, no município de Bom Jesus do Amparo, no dia 12 de fevereiro de 2024, segunda-feira, sendo 03 (três) horas no show noturno, buscando animar o público bonjesuense, visitantes, blocos e foliões, alinhando-se ao interesse público e ao compromisso com a eficiência da gestão pública, mantendo uma tradição cultural da cidade e do país, e proporcionando assim, momento de lazer aos munícipes e visitantes, proporcionalmente, incentivando os comércios e o turismo na cidade.

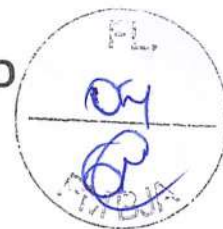
Identificação das soluções possíveis para atendimento da necessidade:

A fim de atender a demanda existente e diante a não disponibilização do serviço relacionado a contratação de shows artísticos necessários para consecução dos serviços públicos, é necessária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



contratação/aquisição de bandas, para atender ao carnaval 2024, que dever ser realizado por inexigibilidade. A modalidade escolhida se dá em razão de da Banda Skorpheus ser uma banda específica que se encaixa especialmente ao dia proposto, com repertórios, figurinos e dinâmicas referenciadas ao Carnaval, e por se tratar de uma banda com consagração pelos bonjesuenses e região, comprovada por cartazes de shows realizado neste município e municípios aos redores, possuindo um valor de mercado comprovado através de notas fiscais de outros municípios e contrato com a mesma prestação de serviço – Show da Banda Skorpheus.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual:

03 (três) horas no show noturno, um total de 180 minutos no período de um dia.

Demanda inédita na Administração? () SIM (X) NÃO

Considerando tratar de hipótese de repetição da demanda, o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência será elaborado com base na última versão constante dos processos abaixo indicados, devendo ainda verificar eventuais recursos interpostos no curso do certame anterior, afim de não repetir equívocos já solucionados através de recursos anteriores, visando a celeridade da presente demanda.

Contratações anteriores:

Processos:

Nº 001/2022 – Inexigibilidade de Licitação

Nº 004/2023 – Inexigibilidade de Licitação

Nº 005/2023 – Inexigibilidade de Licitação

Responsáveis pela demanda:

Demandante: Ivan Fonseca Rodrigues

Gestor: Ivan Fonseca Rodrigues

Fiscal: Lázaro Afonso Silva Santos

Bom Jesus do Amparo-MG, 22 de janeiro de 2024.

Ivan Fonseca Rodrigues

Demandante

Secretaria Requisitante



EFETURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Identificação do solicitante:

- Ivan Fonseca Rodrigues - Secretário Municipal de Cultura e Turismo

1.2 Secretaria Requisitante:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1.3 Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

- Inexigibilidade de Licitação

1.4 Número do processo administrativo:

- Aguardando autuação

1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:

- Ivan Fonseca Rodrigues – cargo/função: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

1.6 Legislações aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/21;
- Decreto Municipal nº 151/2023.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O carnaval no Brasil é uma festa tradicional que celebra a alegria e a diversidade cultural, tendo como finalidade principal proporcionar um período de festa antes da Quaresma, com música, dança, fantasias e desfiles. É um evento que acontece em todo o país, incluindo as festividades populares no interior de Minas Gerais, como no caso deste Município, e que também contribuem para a economia local. É uma forma de expressão cultural e uma parte essencial da identidade brasileira.

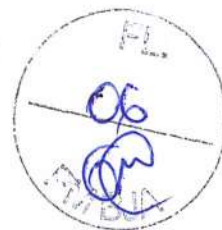
Considerando tais aspectos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que fomenta a cultura e o turismo local, realizará as festividades carnavalescas no período de 09 a 12 de fevereiro de 2024.

Para alcançar o objetivo desta necessidade, a Secretaria demandante pretende contratar



EFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



uma apresentação de uma banda musical – Banda Skorpilus, que execute/executa em seu repertório ritmos variados para a prestação de serviços de apresentação musical, buscando promover a animação nas festividades do Carnaval no ano de 2024 do município de Bom Jesus do Amparo/MG, sendo a contratação a ser feita na forma Direta, constante no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e no Art. 41 do Decreto Municipal nº 151/2023.

3 – REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Plano de Ação da Secretaria de Turismo para o ano de 2024, que prevê os principais eventos de cunho cultural e turístico.

Lei Municipal nº 143/2023 que institui o calendário de feriados e pontos facultativos, onde constam as datas de eventos no município de Bom Jesus do Amparo/MG, consequentemente, a do Carnaval do ano de 2024.

Lei Orçamentária anual nº 1.547/2023, onde a Secretaria de Cultura e Turismo inclui Projeto/Atividade voltado para a Realização de Carnaval, Cavalgada e Eventos Culturais.

4 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - Para a contratação de profissionais do setor artístico, no caso banda musical, é obrigatório seguir rigorosamente os requisitos da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 151/2023. Isso inclui a apresentação de provas concretas da consagração dos artistas pela crítica especializada ou pela opinião pública, como especificado no Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e no Art. 41 do Decreto Municipal nº 151/2023.

4.2 - A razão da escolha da Banda Skorpilus pela Inexigibilidade de Licitação está justificada em razão da sua consagração perante a opinião pública conforme documentos comprobatórios consistentes em número de vendas – ou downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo – de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte; número de shows; número de ingressos vendidos; número de público em shows; número de seguidores e fãs identificados nas redes sociais e mídias alternativas e convencionais; existências de fãs-clubes; matérias de jornais, revistas e congêneres sobre o artista que denotem sua consagração; prêmios recebidos; dentre outras evidências de aprovação e sucesso do artista, art. 41, §1º do Decreto Municipal nº 151/23.



EFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



4.3 - A contratação se dá pelo empresário/empresa exclusiva da atração musical, não tratando de documento temporário.

4.4 - O requisitante demandante atesta e motiva sob sua única e inteira responsabilidade, documento anexo, que a banda é consagrada pela opinião pública e está sendo contratada através de seu empresário/empresa exclusiva, nos termos do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 41 do Decreto Municipal nº 151/23, tudo nos termos dispostos no art. 41 §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 151/2023.4

4.5 - Não haverá pagamento antecipado de cachê artístico por expressa vedação legal.

5 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

Considerando que o evento Carnaval de 2024 tem programação no município para 04 (quatro) dias de festividades, será necessária a contratação da Banda Skorpius para o dia 12 de fevereiro de 2024, segunda-feira, devendo realizar uma apresentação musical, a fim de fomentar a cultura e o turismo local.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO COM ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO, VALOR DA PROPOSTA, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 - Foi realizado um levantamento amplo de artistas e bandas disponíveis, considerando estilos musicais diversos que se alinhem com o tema do Carnaval, incluindo samba, axé, pop, rock, e outros gêneros populares, para justificar a escolha da banda musical.

6.2 - A fim de prestigiar a boa prática nas contratações pública, o demandante avaliou as contratações realizadas para o mesmo evento no de 2023 - Contratação de banda musical para apresentação no carnaval 2023 na modalidade Inexigibilidade de Licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, cuja atração musical realizou apresentação no dia 19 de fevereiro de 2023 no valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

6.3 - Para contratação da Banda SKORPIUS na modalidade Inexigibilidade de Licitação, a escolha da atração musical considerou o repertório musical em vários estilos e compatível com o evento carnavalesco, conforme item 6.1, o valor do cachê artístico da atração no importe de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para realizar uma apresentação no Carnaval 2024, cuja proposta está compatível com o valor



EFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



praticado pela atração musical em outros locais, conforme notas fiscais e contrato em anexo, e considerando que será realizada uma apresentação.

6.3.1 - O Preço cobrado de cachê artístico está justificado através das notas fiscais emitidas pela banda no último 01 (um) ano, pois apresenta um cachê de R\$ 35.000,00 + R\$ 35.000,00 + R\$ 55.000,00 = R\$ 125.000,00 de 03 notas Fiscais, em municípios próximos a Bom Jesus do Amparo. O valor da proposta da Banda Skorpius é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para uma apresentação no Carnaval 2024, justificando alteração do valor pelo reajuste anual e pela contratação incluir os custos de todas as despesas, como: transporte, alimentação, camarim e hospedagem da atração.

6.4 - A escolha pela modalidade Inexigibilidade de Licitação está fundamentada tanto na opinião pública como na justificativa do preço cobrado, que deverá obrigatoriamente observar o disposto nos artigos 23, § 4º e 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e artigos 20 a 23 e 41 do Decreto Municipal nº 151/23, sem perder de vista a necessidade da contratação através de seu empresário ou empresa exclusiva conforme disposto no item 4, tudo sob declaração expressa do demandante acompanhada dos documentos comprobatórios que farão parte do processo administrativo;

6.5 - A consagração pela crítica e/ou opinião pública regional justifica pela Banda Skorpius ser de conhecimento regional e municipal, comprovando através de apresentações nas cidades vizinhas do município, o que comprova sua consagração ao público, se tornando uma banda de conhecimento regional e de apreço do público. A Banda Skorpius já se apresentou em vários municípios ao redor, como: Ataléia/MG, conforme cartazes em anexo, comprovando sua qualidade e sua consagração, estando sempre ativa nas apresentações da região, fazendo gosto da população e de visitantes das cidades vizinhas. Neste também constam materiais de jornais e publicações que relatam o sucesso do evento com a participação da Banda Skorpius e cartazes comprovando os inúmeros shows que a banda vem realizando, comprovando a consagração regional pela crítica positiva.

6.6 - O demandante motiva expressamente nos autos deste processo administrativo a contratação da banda pela Inexigibilidade de Licitação, consignado que a mesma é consagrada pela crítica e/ou opinião pública regional, com a justificativa do valor compatível e que a contratação se dá através do próprio profissional, empresário ou empresa exclusiva, tudo devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios;

6.7 - Não haverá pagamento de valores adiantados antes de efetiva prestação de serviços consistentes na realização dos shows que serão contratados.



EFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



7 – ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

As pretensas contratações ocorrerão por Inexigibilidade de Licitação, e com os artistas já pré-escolhidos pelo estilo musical e para estimar o valor serão utilizados como base os gastos com as contratações de bandas realizadas para o Carnaval de Bom Jesus do Amparo no ano de 2023, reajustado ao valor do ano de 2024, Dispensa Eletrônica nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 011/2023, valor: R\$ 24.500,00 e R\$ 14.500,00; e Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 015/2023, valor: R\$ 32.000,00. Considerando o valor gasto com contratação de banda musical no ano de 2023 para as festividades do Carnaval 2023 e o valor proposto pela banda para realizar uma apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024, comprova o valor de mercado praticado pelas empresas para tais apresentações e similitude das bandas e tipo de apresentação, considerando o reajuste anual e as demandas advindas da Contratada, como: transporte, hospedagem, alimentação, camarim para a sua apresentação, o que deve vir acompanhado de documentos hábeis, como contratos que possam extrair o tipo de contratação.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para que o objetivo de fomentar a cultura carnavalesca e tradicional no município de Bom Jesus do Amparo e potencial turismo local seja alcançado, as contratações deverão no mínimo atender os seguintes itens:

A mesma atração musical realizará uma apresentação contemplada no valor total da proposta, sendo a apresentação noturna com 03 horas de duração a ser realizada no horário de 22:30hs às 01:30hs, no dia 12 de fevereiro de 2024.

Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita, bem como pagará todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento contratual.

Todas as despesas de Locomoção, Alimentação, Hospedagem, Camarim, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade e ônus da banda Contratada.

A banda assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelos seus empregados, prepostos ou terceiros sob seu comando, a Administração Pública ou a terceiros.



EFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



A escolha da modalidade Inexigibilidade de Licitação para haver a contratação da Banda Skorpion é de integral responsabilidade do requisitante que apresenta documentos comprobatórios e documentos de responsabilidade assinados.

Não se aplica manutenção e assistência técnica em razão do objeto não se tratar de produto.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, havendo mais de uma banda a ser contratada, pode haver parcelamento da solução para contratação de mais de uma banda, mesmo tratando de solução Global para contratação de shows para o “CARNAVAL 2024”, contudo, aproveitando este ETP na íntegra para as contratações de banda para o carnaval.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A demanda tem como objetivo alcançar dois resultados significativos:

Primeiro, almejamos apresentar à população uma opção de lazer local, repleta de alegria, diversão, entretenimento e, ao mesmo tempo, buscamos oferecer uma alternativa de lazer que seja adequada e segura para todos, promovendo momentos de união e diversão.

Segundo, pretendemos impulsionar a economia de nosso município por meio do evento e do turismo que através da realização de eventos atrai mais visitantes e fortalece economia local e o setor turístico, o que, por sua vez, poderá no aumento da renda para os residentes do município.

Com foco nos resultados pretendidos, visamos transformar nosso município, buscando promover aos nossos munícipes diversão durante o Carnaval, fomentando a tradição carnavalesca na região e do nosso país, e ainda seja visto como um destino turístico atraente e seguro, beneficiando tanto os que aqui vivem e os que aqui visitam.

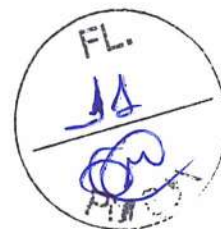
11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

11.1 - As providências prévias a celebração do contrato é definir o orçamento e a data da apresentação das atrações e certificar a disponibilidade das bandas musicais



EFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



considerando estilo de repertório, custos e viabilidade da proposta da banda especialmente quanto ao valor do cachê proposto que serão avaliadas pelo demandante com base em critérios técnicos e financeiros, para, após ser firmado contrato formal contendo as datas específicas, pagamento e obrigações da banda.

11.2 - Aferir a documentação legal exigida pela legislação: Contrato Social da Contratada atualizado; Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Regularidade perante a Justiça do Trabalho, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.; Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; Documentos Pessoais: Identidade e CPF do representante da empresa; Contrato firmado com a atração artística para representá-la única e exclusivamente em todo território nacional ou estadual devidamente registrado em cartório, a fim de demonstrar tratar de empresário exclusivo em caso de inexigibilidade pelo art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 - Durante o evento, a Administração deve monitorar a performance da banda e tomar medidas corretivas, se necessário. Após o evento, o contrato é encerrado, efetuando os pagamentos e avaliando o desempenho da banda. Para tanto, o gestor do contrato poderá ser o demandante e o fiscal do contrato, devendo ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo e tenham atribuições e/ou possuam conhecimentos relacionadas ao objeto do contrato.

12 – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

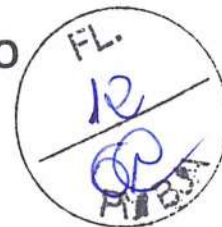
A realização de shows e eventos musicais frequentemente gera impactos ambientais que demandam atenção e soluções apropriadas. Vamos analisar esses impactos e sugerir maneiras de abordá-los, que deve ser tratado em conjunto com as Secretarias competentes.

Inicialmente, o consumo de energia é uma preocupação primordial, dado o uso intensivo de eletricidade para iluminação, sistemas de som e equipamentos. Para mitigar isso, os



EFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



organizadores podem optar por tecnologias mais eficientes em termos energéticos, como iluminação LED de baixo consumo e sistemas de som de alta eficiência.

A geração de resíduos é outro problema comum, com grandes quantidades de copos plásticos, embalagens e materiais descartáveis resultantes desses eventos. A solução inclui a implementação de práticas de gestão de resíduos, como a disponibilização de coletores de lixo por todo o evento e limpeza efetiva do local diariamente a fim de evitar acúmulos de lixo. Também é importante utilizar de campanhas de conscientização para incentivar o público a adotar medidas para reduzir o desperdício e depositar o lixo nos locais corretos.

A poluição sonora é uma preocupação especialmente em shows ao ar livre, afetando tanto o ambiente quanto as comunidades vizinhas. Para minimizar esse impacto, é fundamental respeitar os horários de realização dos shows, evitando perturbar o sono e sossego dos moradores das proximidades.

O uso de água também é uma consideração importante, já que shows requerem uma oferta adequada de água para banheiros e serviços de alimentação. Para minimizar o consumo de água, os organizadores podem optar por soluções de conservação, como torneiras de baixo fluxo e sanitários químicos.

Em síntese, os impactos ambientais causados por shows podem ser expressivos, mas existem soluções à disposição para abordá-los de maneira eficaz. A adoção de práticas sustentáveis e a conscientização do público são passos cruciais em direção a eventos mais eco-friendly e socialmente responsáveis, o que deve ser adotado pelo demandante em cooperação com as Secretarias Municipais competentes.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A realização de shows envolve diversas contratações interdependentes, desde a escolha da atração principal até a equipe técnica, palco, sonorização, iluminação, segurança, logística, marketing, serviços de alimentação, licenças, entre outros. Cada uma dessas contratações desempenha um papel crucial no sucesso do evento, garantindo que tudo funcione sem problemas e atenda às expectativas do público e dos artistas. Portanto, a demanda necessita de outras contratações a serem observadas pelo demandante.

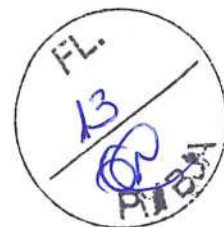
13 – NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Considerando o objeto a ser contratado, contratação de banda musical, caso seja escolhida a modalidade inexigibilidade ou dispensa de licitação, não é aplicável o benefício disposto na LC nº 123/2006, art. 47.



EFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Feito os estudos acima, os agentes que subscrevem este Estudo Técnico Preliminar, conclui pela **VIABILIDADE** da contratação pretendida nos termos deste ETP, conforme art. 18, 2º da Lei da Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da “Contratação da banda **SKORPIUS** com repertório variado e carnavalesco para apresentação musical no dia 12 de fevereiro, segunda-feira, durante as festividades do Carnaval 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG.”.

Bom Jesus do Amparo-MG, 22 de janeiro de 2024.

Ivan Fonseca Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Contratação da banda **SKORPIUS** com repertório variado e carnavalesco para apresentação musical no dia 12 de fevereiro, segunda-feira, durante as festividades do Carnaval 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG.

Item	Descrição	Período	Valor Total
1	Contratação da banda SKORPIUS com repertório variado e carnavalesco para apresentação musical no dia 12 de fevereiro, segunda-feira, durante as festividades do Carnaval 2024 no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Duração do show: 03 (três) horas.	1 mês	R\$ 35.000,00

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no tópico 02 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

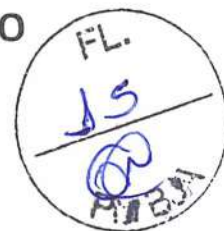
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico 08 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. Para a contratação de banda musical pela Inexigibilidade de Licitação é necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Se a contratação se der por meio de empresário/empresa exclusiva que representa a atração artística no território nacional ou estadual, é necessário que seja apresentado o contrato com referido empresário/empresa devidamente registrado em cartório;
- b) Para comprovar a consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública deverá ser apresentado o número de vendas – ou downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo – de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte; número de shows; número de ingressos vendidos; número de público em shows; número de seguidores e fãs identificados nas redes sociais e mídias alternativas e convencionais; existências de fãs-clubes; matérias de jornais, revistas e congêneres sobre o artista que denotem sua consagração; prêmios recebidos; dentre outras evidências de aprovação e sucesso do artista.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início após a assinatura do contrato.

5.2. Uma apresentação musical de no mínimo 180 minutos, no período de 22:30hrs. do dia 12/02/2024 às 01:30hrs. do dia 13/02/2024.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Cardeal Motta, bairro Centro – CEP: 35.908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. A atração musical contratada deverá apresentar repertório variado e carnavalesco;

6.1.2. A contratada arcará com todas as despesas de locomoção, alimentação, camarim, hospedagem, dispostas no item 08 do ETP.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), sendo estes: Lázaro Afonso Silva Santos - Fiscal do Contrato e Fernando Santos Gonçalves - Fiscal Substituto.

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.5. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

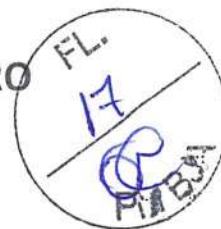
7.1.7.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim através do e-mail cultura@bomjesusdoamparo.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Registro Cadastro do Município.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Registro do Cadastro do Município.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. Para avaliação da execução do objeto o gestor do contrato emitirá laudo de conclusão dos serviços conforme contratado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas informações fornecidas no laudo, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a execução contratual conforme informado no dimensionamento da proposta constante do item 6.

7.2.3. O não cumprimento integral do proposto ou cumprimento em desacordo com o proposto gerará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.2.1. não cumpriu com o discriminando na proposta os resultados acordados;

7.3.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO RECEBIMENTO

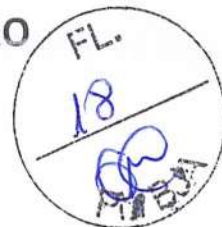
7.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados da execução integral do serviço, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e, conseqüente, aceitação mediante termo detalhado que comprove as exigências contratuais:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no laudo emitido pelo gestor do contrato.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal nº 151/2023: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Municipal;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, abertura de nova empresa para substituir a penalizada ou vínculo, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Registro Cadastro do Município, nos documentos por ele abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Registro Cadastro do Município, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

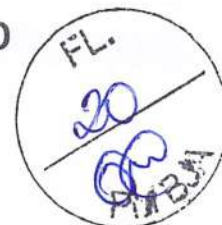
8.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal;

8.14.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
07.01.01.13.392.0008.2033.33903900 - Ficha: 224 - Fonte: 1500000000.

9.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Bom Jesus do Amparo-MG, 22 de janeiro de 2024.

Ivan Fonseca Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MY MUSIC

APRESENTA



CNPJ 32.052.583/0001-90

BANDA SKORPIUS

- Belo Horizonte, 12 de Janeiro de 2024.
- Att Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo

Encaminhamos a proposta da **BANDA SKORPIUS** para apresentação em Show no Carnaval da cidade de Bom Jesus do Amparo - no dia 12 de Fevereiro 2024 – Segunda-feira.



BANDA SKORPIUS

MOTIVOS PARA CONTRATAR A BANDA SKORPIUS.

1. Inovação / Figurinos / Repertório

Das coreografias aos cenários, passando pelos figurinos com peças exclusivas, repertório atualizado que atinge a todos os gostos musicais, a banda SKORPIUS apresenta um universo TOTALMENTE animado .

2. Equipamentos

A banda conta com cenários e equipamentos, de alto padrão que transforma o show em um grande espetáculo.

3. Qualidade

Essa é a principal preocupação da diretoria geral. Inovar pensando em cada detalhe, foi assim que a Banda SKORPIUS se transformou na Melhor Banda (todos os estilos) de Minas Gerais. Levar entretenimento de qualidade é o que nos motiva.



BANDA SKORPIUS

- 12/02/2024 – BANDA SKORPIUS
- R\$35.000,00 trinta e cinco mil reais
- 3 horas de show sem intervalo.
- Forma de Pagamento
- O pagamento devera ser feito em ate 2 dias apos o envio da Nota Fiscal, na semana do evento.
- Show colocado, ou seja, despesas com hotel, alimentação e trasnporte são por conta da banda.



Responsabilidade do CONTRATANTE

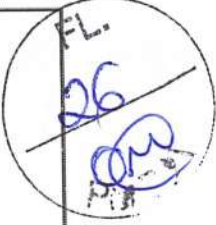
- As despesas de estrutura de palco 10X08, dois camarins 6x6, house-mix para mesa de PA, sonorização, iluminação, painel de led, tudo coberto e seguro, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- Abastecimento de Camarim.
- Responsabilizar pela segurança dos equipamentos e dos integrantes da Banda durante toda a permanência da mesma no Local do Evento.

Paula Regina Silva

(31) 98613.6213

rnd.mymusic@gmail.com



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.052.583/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/2018
NOME EMPRESARIAL MY MUSIC ENTRETENIMENTOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRODUTORA MY MUSIC				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 90.01-9-02 - Produção musical				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R AZURITA		NÚMERO 312	COMPLEMENTO CASA 03	
CEP 31.010-040	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@BICALHO.COM		TELEFONE (31) 3291-2959		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

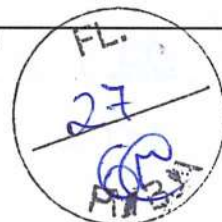
Emitido no dia **08/01/2024** às **11:58:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MY MUSIC ENTRETENIMENTOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183922269887

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE

Local

20 Novembro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600670991 em 20/11/2018 da Empresa MY MUSIC ENTRETENIMENTOS EIRELI, Nire 31600670991 e protocolo 185874347 - 20/11/2018. Autenticação: 355F87CBB25434B6DBBEB4E383DB723E347631. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.434-7 e o código de segurança 2wAI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

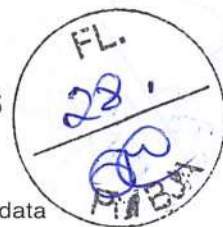
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/587.434-7	J183922269887	20/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
117.600.476-00	FERNANDO RIBAS ARAUJO
010.069.954-55	RENATA MARIA NOVAES DORNELAS



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE MY MUSIC ENTRETENIMENTOS EIRELI



RENATA MARIA NOVAES DORNELAS, nacionalidade BRASILEIRA, empresaria, Solteira, data de nascimento 20/07/1978, nº do CPF 010.069.954-55, documento de identidade MG-10.482.573, PC, MG, com domicílio / residência a RUA AZURITA, número 312, bairro / distrito SANTA TEREZA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.010-040 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de MY MUSIC ENTRETENIMENTOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia PRODUTORA MY MUSIC.

Cláusula Segunda - O objeto será EVENTOS EM GERAL, PRODUÇÕES, MARKETING.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA AZURITA, número 312, CASA 03, bairro / distrito SANTA TEREZA, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.010-040.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/08/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.





ATO DE CONSTITUIÇÃO DE MY MUSIC ENTRETENIMENTOS EIRELI

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

BELO HORIZONTE, 1 de Agosto de 2018.

RENATA MARIA NOVAES DORNELAS

Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J183922269887



MG24530291

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600670991 em 20/11/2018 da Empresa MY MUSIC ENTRETENIMENTOS EIRELI, Nire 31600670991 e protocolo 185874347 - 20/11/2018. Autenticação: 355F87CBB25434B6DBBEB4E383DB723E347631. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.434-7 e o código de segurança 2wAI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

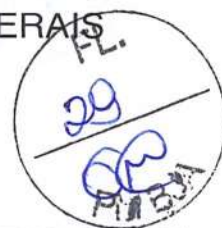
pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/587.434-7	J183922269887	20/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.069.954-55	RENATA MARIA NOVAES DORNELAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600670991 em 20/11/2018 da Empresa MY MUSIC ENTRETENIMENTOS EIRELI, Nire 31600670991 e protocolo 185874347 - 20/11/2018. Autenticação: 355F87CBB25434B6DBBEB4E383DB723E347631. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.434-7 e o código de segurança 2wAI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MY MUSIC ENTRETENIMENTOS EIRELI, de nire 3160067099-1 e protocolado sob o número 18/587.434-7 em 20/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600670991, em 20/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Eliane Cristina Diamante Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.069.954-55	RENATA MARIA NOVAES DORNELAS
117.600.476-00	FERNANDO RIBAS ARAUJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
010.069.954-55	RENATA MARIA NOVAES DORNELAS

Belo Horizonte. Terça-feira, 20 de Novembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.411.226-11	ELIANE CRISTINA DIAMANTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 20 de Novembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600670991 em 20/11/2018 da Empresa MY MUSIC ENTRETENIMENTOS EIRELI, Nire 31600670991 e protocolo 185874347 - 20/11/2018. Autenticação: 355F87CBB25434B6DBBEB4E383DB723E347631. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/587.434-7 e o código de segurança 2wAI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA **MY MUSIC ENTRETENIMENTOS EIRELI**

FL.01

ISABEL CONSTANCIA NOVAES, brasileira, empresária, solteira, nascida aos 11/12/1952, natural de Pirapora – MG, portadora do CPF No.370.166.526-53 e RG M-787.491 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Diametral, nº 102 – Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte – MG, CEP 31.030.350.

Titular da empresa MY MUSIC ENTRETENIMENTOS EIRELI, com sede à RUA AZURITA, nº 312, CASA 03, bairro SANTA TEREZA na cidade de BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.010-040 inscrito no CNPJ No.32.052.583/0001-90, com o Ato de Constituição em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o No.3160067099-1, em 20/11/2018 e 1ª alteração contratual registrada sob o nº 7834953 em 14/05/2020, resolve alterar o seu instrumento conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Empresa continua com a denominação de MY MUSIC ENTRETENIMENTOS EIRELI, com o mesmo endereço na RUA AZURITA, Nº. 312, CASA 03, Bairro SANTA TEREZA, em BELO HORIZONTE – MG, CEP 31.010-040, com o mesmo nome fantasia de PRODUTORA MY MUSIC.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto continua o mesmo que é EVENTOS EM GERAL, PRODUÇÕES, MARKETING.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital da empresa continua o mesmo no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, distribuído e integralizado pelo titular ISABEL CONSTANCIA NOVAES, que neste ato transfere suas cotas para PAULA REGINA SILVA, brasileira, empresária, solteira, nascida aos 25/08/1975, natural de São Paulo – SP, portadora do CPF No.037.294.936-39 e RG 25.128.246-6 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Manuel de Macedo, nº 1068, Bairro Parque Ribeirão Preto em Ribeirão Preto – SP, CEP 14.031-540.

Em consequência da alteração, o capital totalmente integralizado em moeda corrente do País fica assim constituído:

TITULAR	VALOR	COTAS	%
PAULA REGINA SILVA	R\$ 100.000,00	100.000	100
TOTAL	R\$ 100.000,00	100.000	100

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da empresa caberá a Titular PAULA REGINA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA QUINTA:

A Titular PAULA REGINA SILVA, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, nunca inferior ao salário mínimo, registrado como despesa na escrituração contábil, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9118122 em 04/02/2022 da Empresa MY MUSIC ENTRETENIMENTOS EIRELI, Nire 31600670991 e protocolo 220618216 - 04/02/2022. Autenticação: E9A23F873585495B4FB8BF317CA07D892EF78ADA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/061.821-6 e o código de segurança GkmA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Manneily de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Manneily de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 3/7



2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA
MY MUSIC ENTRETENIMENTOS EIRELI

FL.02

CLÁUSULA SEXTA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA OITAVA:

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O prazo de duração da empresa continua por tempo indeterminado, sendo que o início de suas atividades foi em 01/08/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Continua eleito o foro da Comarca de BELO HORIZONTE (MG) para dirimir as possíveis dúvidas advindas deste instrumento.

BELO HORIZONTE – MG, 02 de FEVEREIRO de 2022.

ISABEL CONSTANCIA NOVAES

PAULA REGINA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9118122 em 04/02/2022 da Empresa MY MUSIC ENTRETENIMENTOS EIRELI, Nire 31600670991 e protocolo 220618216 - 04/02/2022. Autenticação: E9A23F873585495B4FB8BF317CA07D892EF78ADA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/061.821-6 e o código de segurança GkmA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 4/7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8700-7

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO

Paula Regina Silva

ASSINATURA DO TITULAR

48677453

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FL. 32

FL. 321

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	25.128.246-6 2 via	DATA DE EXPEDIÇÃO	09/02/2017
NOME PAULA REGINA SILVA			
FILIAÇÃO WANDERLY DE OLIVEIRA SILVA MERCEDES SUELI ESTIVAL SILVA			
NATURALIDADE S.PAULO - SP		DATA DE NASCIMENTO 25/08/1975	
DOC ORIGEM SÃO PAULO - SP PARI CN:LV.A42 /FLS.23 /Nº40958		12539603116	
CPF 037294936/39		ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

CS Digitalizada com CamScanner

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE** MY MUSIC ENTRETENIMENTOS EIRELI E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO** - , **NOME ARTÍSTICO BANDA SKORPIUS** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante MY MUSIC ENTRETENIMENTOS EIRELI, situada à Rua Azurita, 312 Casa 03 – Santa Tereza na Cidade: Belo Horizonte CEP-31010-040, CNPJ Nº 32.052.583/0001-90, através do seu representante legal Paula Regina Silva CPF 37.294.936-39 RG 25.128.246-6 residente a Rua Julio Ribeiro, 261 – Jardim Piratininga na Cidade de Ribeirão Preto/SP, e do outro lado, como representado, Banda Skorpius, representada pelo integrante Edvaldo Fernandes dos Santos, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado a Rua Pirabeiraba, 293, B. Itacolomi, Betim/MG CEP-32672-454, CPF/MF Nº 842.849.606-44 RG Nº M5758051 tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **02 ano(s)** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 19 de Julho de 2022

PAULA REGINA
SILVA

Assinado de forma digital por
PAULA REGINA SILVA
Dados: 2023.09.08 16:25:03 -03'00'

2º OFFÍCIO
BETIM - MG

REPRESENTANTE

REPRESENTADO (A)

TESTEMUNHAS:

RONALDO LUIZ
ROCHA:59061502691

Assinado de forma digital por
RONALDO LUIZ
ROCHA:59061502691
Dados: 2023.09.08 16:25:57 -03'00'

JAIANA ROCHA
VENANCIO

Assinado de forma digital por
JAIANA ROCHA VENANCIO
Dados: 2023.09.08 16:27:04
-03'00'

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Certório do 2º Tabelionato de Notas de Betim - MG

Reconheço, por autenticidade, a assinatura de:
EDVALDO FERNANDES DOS SANTOS
Em testemunho da verdade.
Betim, 08/09/2023.

SELO DE CONSULTA: GX828096
CODIGO DE SEGURANCA: 8892.4168.6101.1655

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)
Ato(s) praticado(s) por: Tamiriz Clara Diniz Silva - Escrevente (iv)
Emol.: 7,44 T.F.J.: 2,31 ISECQ: 0,18 Valor final: 9,93
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ACK178595



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Inconfidência, 408 - Sala 401 - Centro - Betim/MG - Fone: (31) 3594-2566
Oficinal: Maria das Graças Monteiro Massote

Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o número **164792** e
REGISTRADO no Livro **B191** sob o número **156640**.
Betim, 11 de Setembro de 2023.

Oficial, _____

Ato(s) praticado(s) por: Henrique Marques Silva Santos

ÓRGÃO JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

0270801-45 - 1 Reg. Tit. Doc. PJ Betim-MG

Selo Eletrônico No. **GYT52029**

Cód. Seg. **5293.8258.0091.6843**

Quantidade de atos Praticado(s): 003.

Emol.: R\$71,68, Recomeço: R\$4,30,

FJ: R\$18,50, ISSQN: R\$1,79,

Total: R\$96,27

Consulte a validade deste selo no site:

titulos://seios.tjmg.jus.br



Henrique Marques S. Santos
Escritor Substituto